LEI Nº 2.317, 14 DE ABRIL DE 1988

REAJUSTA OS ÍNDICES REFERENCIAIS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis , por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º fica o poder executivo autorizado a reajustar os índices referenciais , de salários e vencimentos do pessoal do magistério publico municipal , regido pela lei número 2.193 de 11 de 1.986.

Art. 2º o reajuste mencionado no artigo anterior, será efetivado em 1º de março a 1º de abril de 1998, nos termos do anexo que fará parte integrante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO						
SALÁRIO REFERÊNCIA.....FEVEREIRO cz$3.600,00.....MARÇO cz$4.248,00						
Cargo/Nível	Condições	Índice	Vencimento	Índice	Vencimento	Índice
Técnico em Educação	-	3,97	14.292,00	5,21	22.132,00	5,60
Professor II	-	3,97	14.392,00	5,21	22.132,00	5,60
Professor I	-	2,65	9.540,00	3,64	15.463,00	3,90
Professor Leigo	-	2,15	7.740,00	2,94	12.490,00	3,15
Professor II	Hora/aula	3,97	176,44	5,21	237,00	5,60
Professor n/ habilitado	Hora/aula	3,15	140,00	3,91	205,06	4,17
Secretário Escolar	40 horas semanais	2,67	9.612,00	3,70	15.718,00	3,95
Secretário Escolar	25 horas semanais	1,95	7.020,00	2,60	11.045,00	2,80
Bibliotecário Escolar	40 Horas semanais	2,67	9.612,00	3,70	15.718,00	3,95
Bibliotecário Escolar	25 Horas semanais	1,95	7.020,00	2,60	11.045,00	2,80
Servente Escolar	30 horas semanais	1,47	5.292,00	1,81	7.689,00	2,02

Projeto de Lei EM-009/88
Jornal Diário do Oeste – Ano XXXII – nº 3.304, de 07 de maio de 1988